



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PORTOS
Coordenação-Geral de Licitação e Contrato

Ref.: RDC PRESENCIAL SEP/PR Nº 02/2014 – Questionamentos de 1 a 4

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas para a execução da obra de dragagem de manutenção por resultado - adequação do canal de acesso e do berço do terminal marítimo de passageiros do Porto de Fortaleza (CE), compreendendo a elaboração dos Projetos Básico e Executivo.

Questão 1: O item 17.1 dos Editais (sic) estabelece que a garantia de execução do contrato corresponderá a “10% (dez por cento) do valor da avença”. Todavia, o Anexo VII – Carta de Fiança Bancária do Edital RDC 02/2014 menciona o percentual de 5% (cinco por cento). Entendemos que houve engano de grafia no texto do citado Anexo. Solicitamos confirmar nosso entendimento.

Resposta: O entendimento está correto. O percentual correto é o que se encontra estabelecido no item 17.1 do Edital do RDC Presencial SEP/PR Nº 02/2014. Correção feita por meio da Errata 2 ao Edital.

Questão 2: Na forma do estabelecido no item 1.4 do Edital em epígrafe, solicitamos esclarecer:

- O item 11. PROJETO BÁSICO DE DRAGAGEM do Termo de Referência, Anexo I ao Edital em questão, estabelece, na pág. 71/157, quando da preparação do Projeto Básico, a necessidade da apresentação das Licenças Ambientais do Local a ser Dragado e da Área de Despejo. A Licença Ambiental que foi disponibilizada não abrange o Local a ser Dragado nem a Área de Despejo. Solicitamos disponibilizar as Licenças Ambientais que abrangem tais pontos.

Resposta: A Licença Ambiental abrange toda a realização dos serviços (dragagem e despejo). A área de despejo está listada no Anteprojeto (item 8. ÁREA DE DESPEJO) e é apresentada no desenho INPH-199-56 – Localização da Área de Despejo.

Questão 3: Da leitura do item 8.1 do edital, abaixo transcrito, é correto entender que entre os licitantes a serem convocados estão incluídos todos o que participaram da etapa da apresentação das propostas de preço e que tais licitantes, na ocasião da reunião relativa á habilitação, terão vistas da documentação de habilitação do licitante que ofereceu a proposta classificada em 1º lugar, podendo eles impetrar recurso contra tal documentação, se assim couber?

“8.1 Os Licitantes serão convocados, na forma do item 3.2 deste Edital, para a sessão de entrega e abertura do ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Licitante autor da proposta mais bem classificada.”

Resposta: A sessão é pública e aberta aos interessados.

Questão 4: Da leitura do item 8.5.8.8 do edital , abaixo transcrito, é correto entender que é permitido que apenas uma das consorciadas faça a opção pela consulta ao SICAF e que, nesse caso, a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO (Anexo XIV) deverá ser assinada pelo representante legal da consorciada que fizer tal opção?

“8.5.8.8 Em caso de Consórcio, é facultado a cada consorciada a apresentação da DECLARAÇÃO DE OPÇÃO pela consulta ao SICAF (Anexo XIV), que deverá ser assinada pelo Representante Legal do consórcio.”

Resposta: Cada consorciada que optar pela habilitação por meio do SICAF, deverá apresentar a Declaração de Opção pela consulta ao SICAF (Anexo XIV) assinada pelo representante legal da líder do consórcio.



Brasília (DF), 24 de março de 2014.

Ivaci Pozenato Costa

Presidente da Comissão Permanente
de Licitação de Fiscalização e Dragagem